



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº. 1548, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 2.553.179,64 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e três mil e cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), para inclusão de dotações no orçamento de 2020 e dá outras providências.”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 2.553.179,64 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e três mil e cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, para inclusão da fonte de recurso 44 no orçamento anual de 2020 na classificação a seguir:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ATIVIDADE: 2069 - GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA FUNDADA

FONTE: 44 – CESSÃO ONEROSA

ELEMENTO:

4.6.90.71.00 – PRINCIPAL DA DIVIDA CONT. (INSS) R\$ 1.653.000,00

**TOTAL DA ATIVIDADE R\$ 1.653.000,00**

ATIVIDADE: 2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FONTE: 44 – CESSÃO ONEROSA

ELEMENTOS:

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 900.179,64

**TOTAL DA ATIVIDADE R\$ 900.179,64**

**TOTAL DA GERAL R\$ 2.553.179,64**



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**Art. 2º.** Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Em consequência das alterações mencionadas neste artigo, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº **1545/19** que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2020 do Município de **SANTO ANTONIO DE JESUS-BA**, ratificada nos demais termos.

**Art. 4º.** Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

**Art. 5º.** Os créditos adicionais especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus - Bahia, em 28 de fevereiro de 2020.

**ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**